



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000  
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: licitacao@castellobranco.sc.gov.br

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

**Código registro TCE: 6D6092071621FA4CBE0819D1F3A0DEFFDE6A38CA**

A presente inexigibilidade de licitação objetiva a contratação direta, amparada pelo artigo 74, inciso III, "IV" da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº D/5.084/2023, de 13 de fevereiro de 2023, alterado pelos Decreto nº D/6.003/2023, de 13 de março de 2023, e D/6.161/2024, de 08 de janeiro de 2024.

O objeto do presente termo será realizado para a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

**OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a contratação de clínica terapêutica especializada na prestação de serviços de tratamento de saúde mental e psicopatologias, envolvendo a internação voluntária, involuntária e compulsória de adolescentes e adultos, de ambos os sexos, além de incluir atendimento psicológico individual e em grupo, assistência psicossocial, assistência médica e laboratorial, alimentação, hospedagem e terapias adequadas, conforme relação abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD	UND	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	Contratação de clínica especializada para internação voluntária, involuntária e compulsória para adolescentes e adultos, de ambos os sexos, em clínica terapêutica para <b>tratamento de saúde mental / psicopatologias, GRAU I</b> , que deverá incluir atendimento psicológico individual e em grupo, assistência psicossocial, assistência médica e laboratorial, alimentação, hospedagem e terapias adequadas. Acompanhamento familiar e pós-alta.	12	Meses	R\$ 8.801,25	R\$ 105.615,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 105.615,00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:**

O Município de Presidente Castello Branco/SC formaliza a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade, conforme artigo 74, III "IV" da Lei Federal n. 14.133/2021:

*Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

*Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000*

*Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: licitacao@castellobranco.sc.gov.br*

O Município de Presidente Castello Branco/SC, formaliza a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade, conforme Artigo 74, III, "IV", da Lei 14.133/21, considerando que a empresa a ser contratada, participou do processo de credenciamento, tendo vigência de 12 meses, foi habilitada a empresa CLÍNICA REVIVER LTDA.

Diante do exposto, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o Art. 74, inciso III, "IV", da lei n. 14.133/21 e propõe que seja ratificada pelo Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar Social Sr. JONES CLEO GEMI a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Presidente Castello Branco, 18 de março de 2025.

**ALEXANDRA SCHUMANN**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**JONES CLEO GEMI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**